



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA'
Estado de Minas Gerais

Nº

Assunto

Dep. Administração

STH

TÉRMO DE CONVÉNIO CELEBRADO ENTRE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA' E A
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS
GERAIS EMATER-MG OBJETIVANDO O DE
SENVOLVIMENTO DE UM PROGRAMA DE -
EXTENSÃO RURAL.

Aos 27 dias do mês de dezembro de mil novecentos
e setenta e sete, na sede da Prefeitura Municipal de Uba, Estado
de Minas Gerais, presentes, de um lado a Prefeitura Municipal de
Uba, daqui por diante designada PREFEITURA, representada pelo Sr.
IRINEU GOMES FILHO, devidamente autorizado pela Câmara Municipal,
conforme lei orçamentária nº 1185 e de outro a EMPRESA DE ASSIS-
TÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, daqui
por diante designada EMATER-MG, representada pelo Dr. ANTONIO -
LUIZ DE LIMA, devidamente credenciado, conforme credencial que
apresentou, tem entre si certo e ajustado o presente convênio, pa-
ra executar um programa de Assistência Técnica e Extensão Rural,
nos setores Agropecuária e Bem Estar Social, mediante as cláusu-
las e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A EMATER-MG, Empresa
Pública, autorizada pela lei Estadual nº 6704, integrante do Sis-
tema Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural - SIBRA-
TER, coordenada em nível nacional pela Empresa de Assistência -
Técnica e Extensão Rural - EMBRATER, desenvolverá, observadas as
diretrizes de programação do Governo Federal um programa de As-
sistência técnica e extensão rural no município de Uba, visando
a melhoria das condições econômicas e sociais de sua população -
rural.

REFEITURA MUNICIPAL DE UBA'
Estado de Minas Gerais

Nº

Assunto

Dep. Administração

02.

CLÁUSULA SEGUNDA - São objetivos gerais do presente convênio:

- 1 - O aumento da produtividade e elevação da rentabilidade das propriedades agrícolas;
- 2 - A formação da mentalidade conservacionista - dos recursos naturais renováveis (solo, água, flora e fauna);
- 3 - A melhoria das condições de alimentação, saúde e habitação da população rural;
- 4 - O desenvolvimento da juventude rural;
- 5 - A organização e o desenvolvimento da comunidade compreendendo atividades relacionadas com o Conselho de Desenvolvimento Municipal, cooperativismo, sindicalismo e liderança;
- 6 - A capacitação de produtores para o uso do crédito rural.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EMATER-MG se compromete a:

- 1 - desenvolver serviços de assistência técnica e extensão rural no município de Ubá com pessoal especializado e equipamento necessário à execução dos trabalhos, bem como supervisionar os serviços a serem realizados e proceder ao controle e à avaliação dos resultados;

2 - responder pelas obrigações trabalhistas relativas ao pessoal admitido para o trabalho referido no item anterior;

3 - apresentar a Prefeitura até 30 de março de cada ano, relatório dos trabalhos realizados à conta do presente convênio no exercício anterior;

4 - Elaborar e apresentar à Prefeitura até 15 de fevereiro de cada ano, o plano de trabalho e de aplicação relativos aos exercício correspondente;

CLÁUSULA QUARTA - A PREFEITURA se compromete a:

- 1 - incluir nos seus planos de aplicação, a serem contabilizados, na época da elaboração do orçamento anual, impor-

REFEITURA MUNICIPAL DE UBA'

Estado de Minas Gerais

Nº

Assunto

Dep. Administração

03.

tância progressiva ao orçamento do ano anterior, nunca inferior ao índice inflacionário estabelecido oficialmente pelo Governo - Federal;

2 - transferir à EMATER-MG os recursos referidos no item anterior, trimestralmente, no início de cada trimestre, facultando à mesma suspender suas atividades pelo não cumprimento - desta obrigação.

CLÁUSULA QUINTA - A aplicação dos recursos fornecidos pela PREFEITURA, bem como a comprovação da utilização dos mesmos, obedecerá as normas seguintes:

1 - as transferências à EMATER-MG, serão feitas através de cheques nominais em favor da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais ou ordens bancárias contra recibos subscritos pelo seu Presidente ou seu substituto - legal, recibos estes que constituirão documentos fundamentais para prestação de contas da Prefeitura.

2 - a EMATER-MG depositará as importâncias recebidas em conta bancária única para todos os convênios que realizar no Estado, movimentando-a conforme as necessidades, observando o plano de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - A programação e execução dos trabalhos técnicos que se tornarem necessários em consequência do presente convênio, serão da responsabilidade da EMATER-MG.

CLÁUSULA SÉTIMA - A PREFEITURA poderá, em qualquer época, promover, por si ou por terceiros a verificação dos trabalhos objeto deste convênio, inclusive com o fim de constatar a compatibilidade entre os serviços realizados e os recursos por ela fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - Fica entendido que os recursos a serem fornecidos pela PREFEITURA, atenderão apenas parcialmente aos custos dos serviços a serem desenvolvidos no Município de UBA pela EMATER-MG, cumprindo a esta obter de outras fontes numerárias suficiente para o desenvolvimento integral dos

REFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Estado de Minas Gerais

10

Assunto

Dep. Administração

04.

trabalhos.

CLÁUSULA NONA - O presente convênio entra
rá em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por prazo -
indeterminado, podendo, todavia, ser rescindido por qualquer das
partes convenientes em caso de inobservância de quaisquer de suas
cláusulas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer hipótese, a denúncia ou rescisão deverá ser notificada com antecedência mínima de 6(seis) meses e não exime a PREFEITURA, caso a denúncia ou rescisão seja por esta provocada, do pagamento da contribuição - correspondente ao exercício financeiro vigente.

E, para firmeza e validade do que acima foi estipulado, lavrou-se o presente termo em 6(seis) vias de igual teor de vendo a 1^a via ficar em poder da Prefeitura, a segunda encaminhada à Câmara Municipal, e as demais vias em poder da EMATER-MG, termo que, uma vez lido e achado conforme, vai assinado pelas partes - convenientes e pelas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ubá, 27 de dezembro de 1977

Sinus Eues fillo

Irineu Gomes Filho
Prefeito Municipal

Dr. Antoni^o Luiz de Lima
Representante da EMATER-MG

TESTEMUNHAS: